



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 288, de 28 de Junho de 1990.

(Dispõe sobre desafetação de imóvel que especifica e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º:-É desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens dominiais, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei Orgânica do Município, uma gleba de terras, designada como Área B, com área superficial de 925,60 metros quadrados, sem benfeitorias, situada neste Município de Monte Mor, destacada do Sistema de Lazer nº 01 do Loteamento Jardim "São Remo", estimada em Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e cujo perímetro assim se descreve:

"Começa no ponto 01, junto ao alinhamento da Rua Dr. Rubens Benedito Minguzzi e área A, segue confrontando com a área A com uma distância de 40,00 metros até o ponto 02, daí deflete a direita e segue confrontando com a área A com uma distância de 30,00 metros até o ponto 03, daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Rafael Dias com uma distância de 36,50 metros até o ponto 04, daí segue em curva confrontando com as ruas Rafael Dias e Dr. Rubens Benedito Minguzzi com uma distância de 12,25 metros até o ponto 05, daí segue pelo alinhamento da Rua Dr. Rubens Benedito Minguzzi com uma distância de 9,00 metros até o ponto 01, ou seja, ponto de partida".

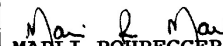
Artigo 2º:-O bem desafetado, de que trata esta Lei, tem por finalidade receber edificação de um prédio destinado a Posto de Saúde.

Artigo 3º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 29 de Junho de 1990.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


MARLI ROHREGGER MALUF
Responsável pela Chefia do Expediente.